



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.810
De 01 de outubro de 2018.

Estabelece parâmetros para a aceitação e/ou oferecimento de acordos no âmbito do Regime Especial de Pagamento de Precatórios, de acordo com o previsto no § 1º do Art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na Lei Municipal nº Lei nº 9.175, de 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o previsto no § 1º do Art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na Lei Municipal nº Lei nº 9.175, de 31 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Durante as sessões de mediação e conciliação promovidas para a obtenção de acordos no âmbito do Regime Especial de Pagamento de Precatórios, realizadas com fundamento no § 1º do Art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na Lei Municipal nº Lei nº 9.175, de 31 de janeiro de 2018, os representantes legais do Município poderão aceitar/formular propostas de acordos observados os seguintes parâmetros:

- I. 10% (dez por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado não exceda 20 (vinte) mil reais;
- II. 20% (vinte por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado seja superior a 20 (vinte) e não exceda 60 (sessenta) mil reais;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- III. 30% (trinta por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado seja superior a 60 (sessenta) e não exceda 120 (cento e vinte) mil reais;
- IV. 40% (quarenta por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado seja superior a 120 (cento e vinte) mil reais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

RODRIGO CUTIGGI
Procurador Geral do Município

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. Guichê nº 052.068/2018 - ("EGEN/PC").